

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO CI Nº069-2015
Referência: Processo nº 2792/2015-FUMBEL

Origem Memorando nº 192/2015-DEAC

Tratam os presentes autos de solicitação de prorrogação do contrato nº 001/2014 firmado com a empresa LOC ENGENHARIA LTDA (4º Termo Aditivo), para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura com Montagem e Desmontagem, objetivando atender as necessidades desta FUMBEL em suas diversas ações institucionais, no valor de R\$ 178.520,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Constam nos autos: Memorando nº 192/2015-DEAC com justificativa para prorrogação (fls. 02), planilha demonstrativa de necessidade dos serviços a serem contratados (fls.03 a 11), cópia do contrato nº 001/2014 e do 3º Termo Aditivo (fls.14 a 18), mapa comparativo de preços e orçamentos (fls.19 a 40), Ofício nº 1060/2015-GAPRES/FUMBEL consultando a empresa sobre o interesse em contratar com a FUMBEL (fls. 41), manifestação positiva da empresa através de seu ofício nº 388/2015 – DT (fls. 42), declaração de interesse e compatibilidade de preços (fls.52). Disponibilidade orçamentária informada pelo Departamento Administrativo (fls.13), Parecer Jurídico favorável à contratação (fls.70) e minuta do 4º TA (fls. 71).

Constam também os seguintes documentos apresentados pela empresa.

DISCRIMINAÇÃO	VALIDADE
Contrato Social e Alterações	Ok
CI e CPF do Representante Legal	Ok
Cartão de CNPJ	Ok
Certidão de Débitos Trabalhistas.	15/12/2015
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrange as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros)	31/08/2015
Certificado de Regularidade do FGTS-CRF	13/07 a 11/08/2015
Certidão Negativa de Natureza Não Tributária	24/08/2015
Certidão Negativa de Natureza Tributária	24/08/2015
Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN	Emitida em 27/03/2015, com validade de 180 dias.
Declaração da empresa de que não emprega menor de idade	Datada de 31/07/2015

Esta controladora analisou o contrato nº 01/2014, no que diz respeito à previsão de prorrogação do contrato por meio de termo aditivo, havendo previsão constante na Cláusula Décima Quinta do Contrato, bem como a vigência do 3º Termo Aditivo, o qual expira em 07/08/2015, portanto, a solicitação de prorrogação está no prazo de vigência do Termo.



PREFEITURA DE

BELÉMPREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CONTROLE INTERNO

Em relação ao processo e à documentação, verificamos que os requisitos legais foram preenchidos.

Foi feita análise dos orçamentos e mapa comparativo de preços das empresas, observando-se que a proposta da Empresa ainda continua sendo a mais vantajosa para a Administração.

Ao GAPRES/FUMBEL

Senhora Presidente,

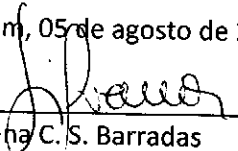
No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente e considerando o Parecer Jurídico e a constatação da existência de saldo disponível em Ata temos a observar:

Inexistência de não conformidade.

Existência de não conformidade, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO

Belém, 05 de agosto de 2015.



Silvana C. S. Barradas
Controle Interno/FUMBEL